



CONTRATO N.º 14/2018

AJUSTE DIRETO PARA: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MESTRE TRAFEGO LOCAL - FERRYBOAT"

- Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes:-----
- Primeiro: Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima do concelho de Lisboa, residente na Rua Pedro Homem de Melo, n.º 239, 1.º C Esq.; 4910 506 Vila Praia de Âncora, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, que outorga em sua representação.--
- Segundo: Fernanda Nunes Porto e Manuel da Silva Porto, com o número de contribuinte 513 474 773 e com residência na Rua do Pombal n.º 3 r/ch dtº, 4910 141 - Vilarelho Caminha, na qualidade de representante da firma "Maria Fernanda & Manuel Porto, Lda.", com a categoria de mestre TL, e com residência na Rua do Pombal n.º 3, r/ch. dtº, 4910-141 - Vilarelho Caminha e com poderes para este acto. -----
- Assim presentes, pelo primeiro outorgante foi dito:-----
- Que por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Miguel Alves, datado de 07 de março de 2018, o Município de Caminha adjudicou ao concorrente "Maria Fernanda & Manuel Porto, Lda." a execução da "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MESTRE TRAFEGO LOCAL - FERRYBOAT", pelo preço contratual máximo de € 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos euros), acrescido do Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa legal, atualmente de vinte e três por cento, a que corresponde o montante total de € 45.756,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis euros), tendo o mesmo órgão aprovado a minuta do contrato a 07 de março de 2018, nas condições e cláusulas que a seguir se indicam:-----
- Primeira: O presente contrato tem por objeto a realização dos trabalhos para a execução da prestação de serviços supramencionada. O trabalho a desenvolver traduz-se na prestação de tarefas de "governo" como mestre de tráfego local, na embarcação Stª Rita de Cássia, assegurando o acompanhamento da tripulação, no sentido de garantir as travessias entre Caminha e A Guarda e vice-versa; -----
- Segunda: Pela presente prestação de serviços o Município de Caminha propõe-se pagar o montante máximo de € 3.100,00 (valor s/ IVA) por mês, de acordo com as horas de serviço efetivamente prestadas pelo adjudicatário.-----
- Terceira: Na hipótese de não haver qualquer hora de serviço prestado num determinado mês, independentemente da causa que estiver subjacente, não há lugar ao pagamento de qualquer montante, uma vez que o pagamento, tal como já se deixou expresso, dependerá sempre do número de horas de serviço efetivamente prestado.-----
- Quarta: Este contrato é celebrado por consulta prévia, nos termos do determinado na alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do DL n.º 111-B/2017 de 31 agosto;-----
- Quinta: Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido pelo período de 12 meses, renovável até ao limite de 2 anos, de acordo com a vontade das partes.-----
- Sexta: As sanções aplicáveis por incumprimento do presente contrato, bem como as condições de rescisão do mesmo são as que constam do processo de procedimento e demais legislação em vigor;-----



- Sétima: Em tudo quanto for omissa no presente contrato, regularão os preceitos legais em vigor e bem assim a disciplina normativa e contratual decorrente do processo de procedimento e proposta apresentada pelo segundo outorgante, e ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----
- Oitava: Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, qualquer dos outorgantes poderá denunciar o presente contrato, desde que seja efetuado o pedido através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de trinta dias úteis. Com a denúncia do presente contrato os outorgantes nada mais terão que exigir um do outro, seja a que título for.-----
- Nona: O encargo orçamental decorrente deste contrato para o presente exercício atinge o montante de € 38.130,00 (trinta e oito mil cento e trinta euros) e para o exercício de 2019, atinge o montante de € 7.626,00 (sete mil seiscentos e vinte e seis euros) montantes já com IVA incluído à taxa de 23%. O encargo correspondente será suportado pela conta de classificação orgânica/económica 02/02022099. O compromisso decorrente deste contrato no valor de € 45.756,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis euros), tem o n.º 595 e foi efetuado no dia 12 de março de 2018.-----
- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita o presente contrato nos precisos termos expostos pelo primeiro outorgante, obrigando-se por isso ao seu integral cumprimento.-----
- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado conforme por eles vai ser assinado.-----

Primeiro Outorgante,


(Miguel Alves)

Segundos Outorgantes,


(Maria Fernanda Nunes Porto)


(Manuel da Silva Porto)